

Dna. Tatiana



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

CAUCAIA

Boletim Oficial do Município

24 de Junho de 2002 - ANO I - Nº 03 / CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 / Pág. 17 a 28

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1475 / 2002, de 17 de junho de 2002. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR** Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e no Art. 156, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Caucaia para 2003, compreendendo: I - as metas e prioridades da administração pública municipal; II - a organização e estrutura dos orçamentos; III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações; IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município; VI - as disposições gerais. **CAPÍTULO I. DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Art. 2º. Constituem prioridades da Administração Municipal: I O desenvolvimento econômico, através da articulação para a criação de oportunidades de trabalho e a geração de renda, do apoio à promoção do aumento da capacidade produtiva e incremento de atividades econômicas e do turismo, e do fortalecimento do sistema produtivo formal e informal; II o desenvolvimento social e cidadania, mediante a realização de ações que fortaleçam o ensino público, de promoção e atenção primária à saúde, de fortalecimento da cidadania, de assistência e promoção da família, criança e adolescentes, minorias e pessoas em situação de risco social; III o desenvolvimento da infra-estrutura urbana, através do fortalecimento do planejamento urbano, de intervenções para a melhoria no sistema viário, a organização e disciplinamento do trânsito, na urbanização de áreas e na preservação do meio ambiente; IV a melhoria da gestão pública municipal, visando um melhor gerenciamento do setor público e uma maior transparência das ações governamentais. V Incentivar e subsidiar a atividade agropecuária priorizando a economia rural em regime familiar. Art. 3º. As metas para o exercício de 2003 serão as especificadas no anexo de metas físicas, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2003, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa. **CAPÍTULO II. DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.** Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por: I Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; II Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; III Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; IV Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. § 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. § 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar as suas localizações físicas integral ou parcial, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das ações e da denominação das metas estabelecidas. § 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam. § 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas. Art. 5º. Os orçamentos

fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado: 1 - pessoal e encargos sociais; 2 - juros e encargos da dívida; 3 - outras despesas correntes; 4 - investimentos; 5 - inversões financeiras; 6 - amortização da dívida; Art. 6º. As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades. Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. Art. 8º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de: I - texto da lei; II - quadros orçamentários consolidados; III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social. § 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes: I - evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição; II - evolução da despesa do Tesouro, segundo categorias econômicas e grupo de despesa; III - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos; IV - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos; V receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações; VI receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações; VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos; VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, subfunção, programa e grupo de despesas; IX fontes de recursos por grupos de despesas; X despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras; § 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá: I avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e operacional implícitos no projeto de lei orçamentária para 2003 e os observados em 2002, evidenciando, ainda, a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica dos juros reais por competência; II justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa. § 3º. O Poder Executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meio eletrônico, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares: I a memória de cálculo da estimativa de pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2003; II a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2002 e a estimada para 2003, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receita, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2003; III a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável de 2002 e o programado para 2003, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à Receita Corrente e à Receita Corrente Líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; IV os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos grupos de despesas

**Conservar o patrimônio comum
é o registro de sua dignidade**



— **Prefeito**
DOMINGOS BRASILEIRO PONTES

— **Vice-Prefeito**
RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

— **Chefe de Gabinete do Prefeito**
LIADERSON PONTES FILHO

— **Procurador Geral do Município**
JOSÉ SILVIO FRANÇA AZEVEDO

— **Secretário de Finanças, Orçamento e Administração**
PAULO AUSTRANGESILO AZEVEDO DE CASTRO

— **Secretário de Educação**
ELDER MOREIRA G. SOUZA

— **Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania**
LÚCIA MACÊDO SALES

— **Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura**
JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI

— **Secretário Desenvolvimento Econômico**
AUDIZIO DE UCHOA DE AQUINO FILHO

— **Secretário de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Meio Ambiente**
IVAN CORREIA SALES

— **Secretário de Saúde**
ANTONIO CARLILE HOLANDA LAVOR

— **Controlador**
GERALDO JUAREZ RODRIGUES COUTINHO

— **Assessoria de Planejamento**
CÍCERO BEZERRA

— **Assessoria de Articulação Política**
TED ROCHA PONTES

— **Fundação de Turismo, Esporte e Cultura**
SELMA GUIMARÃES FREITAS LOBATO

— **Instituto de Previdência do Município**



Lei nº 1446/02 Publicado no Diário Oficial do Estado em 08/05/2002

Rua Engenheiro João Alfredo, 101, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 342.8147

PODER EXECUTIVO

“juros e encargos da dívida” e “amortização da dívida”, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2002 e o programado para 2003; V memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212, da Constituição Federal, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental; VI memória de cálculo do montante de recursos para aplicação no financiamento das ações e serviços públicos de saúde, a que se refere a Emenda Constitucional Nº 29, § 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preço da proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada para sua atualização, quando for o caso. § 5º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por grupo de despesa. Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central do Sistema de Orçamento do Município, até 30 de julho de 2002, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária. Art. 10. O identificador de uso, a que se refere o Art. 5º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida de empréstimos ou de convênios, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos: 0 - recursos não destinados à contrapartida; 1 - contrapartida de empréstimos; 2 - contrapartida de convênios; 3 - outras contrapartidas. **CAPÍTULO III: DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES: Seção I - DAS DIRETRIZES GERAIS. Art. 11.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2003 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levando-se em consideração a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei. Art. 12. A alocação de créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes. Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo. Art. 14. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em programação específica. **Parágrafo único.** Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade. Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser: I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as

unidades executoras; II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal; III - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências de outra esfera de governo. Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde e assistência social. § 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2002 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria. § 2º. É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais. Art. 17. Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no § 3º, do Art. 16, da Lei Nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa realizada até o limite de dispensa de licitação, para bens e serviços, nos termos dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Nº 8.666/93. Art. 18. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 30 de setembro de 2002. Art. 19. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000. Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária e serão acompanhados de exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem. Art. 21. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as programações destinadas a atender às ações de saúde, habitação social, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes: I - das contribuições patronais; II - da contribuição dos servidores ativos do Município; III - do orçamento fiscal; IV - dos recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção; V - da transferência de contribuição do município; VI - da transferência de convênio. **Capítulo IV: DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** Art. 22 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação municipal em vigor. Art. 23. No exercício de 2003, para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas a concessão de reajuste, reposição ou abono salarial, o preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público, a progressão funcional e a criação de cargo, emprego ou vantagem pessoal, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal, observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei

Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Capítulo V: DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. **Art. 24.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal. **Art. 25.** - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da lei orçamentária à Câmara Municipal, que impliquem em excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2003. **Capítulo VI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** **Art. 26.** Caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no art. 11 desta lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras". **Parágrafo único.** O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo terá como limite de movimentação e empenho. **Art. 27.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso. **Art. 28.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa

sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. **Art. 29.** Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2002, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas: I pessoal e encargos sociais; II pagamento de benefícios previdenciários; III pagamento de amortização e encargos da dívida; IV pagamento de despesas obrigatórias. **Art. 30.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos. **Art. 31.** O Chefe do Poder Executivo publicará, no prazo de até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, os quadros de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa e a fonte de recursos. **Art. 32.** Durante a execução orçamentária, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Administração poderá alterar o Detalhamento da Despesa dos órgãos, entidades e fundos, de que trata o artigo anterior, observados os grupos de despesa fixados na Lei Orçamentária. **Art. 33.** O Poder Executivo publicará e distribuirá síntese da lei orçamentária em linguagem clara e acessível ao cidadão em geral, autorizando sua reprodução. **Art. 34.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 17 de junho de 2002. Domingos José Brasileiro Pontes - PREFEITO DE CAUCAIA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2003
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO/UNIDADE MEDIDA	META
Programa: 0004 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Objetivo: Prover os órgãos e entidades do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
• Construção do Centro Administrativo Municipal	Área construída (M ²)	1.483
• Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	Área construída, ampliada e reformada (M ²)	667
Programa: 0009 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS		
Objetivo: Desenvolver recursos humanos do Município mediante treinamento continuado.		
• Treinamento de Recursos Humanos do Município	Servidor capacitado (unidade)	800
• Treinamento de Recursos Humanos da Saúde	Servidor capacitado (unidade)	70
Programa: 0016 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
Objetivo: Suprir os pequenos produtores agrícolas de condições para aumento da produção e produtividade das culturas de subsistência.		
• Assistência ao Pequeno Agricultor	Pequeno agricultor beneficiado/ano (unidade)	600
• Projeto Nossa Horta	Horta implantada (unidade)	10
• Produção de Mudanças Florestais e Frutíferas	Muda produzida (unidade)	40.000
Programa: 0017 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL		
Objetivo: Suprir o setor da produção animal dos meios necessários ao incremento da produção e produtividade do rebanho.		
• Assistência ao Pequeno Pecuário	Pequeno pecuarista atendido/ano (unidade)	600
• Incentivo ao desenvolvimento da Apicultura	Apicultor atendido/ano (unidade)	40
• Incentivo ao Desenvolvimento da Piscicultura	Alevino distribuído (milhar)	200
• Desenvolvimento da Ovinocaprinocultura	Unidade produtiva implantada (unidade)	30
• Avicultura Alternativa	Matriz e reprodutor distribuído (unidade)	429
Programa: 0018 VACINAÇÃO DE REBANHOS		
Objetivo: Assegurar a qualidade do rebanho mediante a vacinação sistemática contra as zoonoses que afetam os rebanhos.		
• Campanha de Vacinação de Rebanhos	Cabeça do rebanho vacinado (unidade)	18.000
Programa: 0019 ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS		
Objetivo: Assegurar condições de comercialização de produtos agropecuários produzidos no Município de Caucaia.		
• Armazenamento e Distribuição de Produtos Agrícolas	Produto armazenado e distribuído (unidade)	12.000
• Construção de Abatedouro	Abatedouro construído (unidade)	1
Programa: 0020 DESENVOLVIMENTO DA IRRIGAÇÃO		
Objetivo: Assegurar condições de implantação de perímetros irrigados de modo a possibilitar o desenvolvimento de fruticultura e horticultura.		
• Implantação de Agrovilas	Agrovilla implantada (unidade)	1
• Fortalecimento da Estrutura Hídrica	Poços e barragens construídos (unidade)	90



PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO/UNIDADE MEDIDA	META
Programa: 0022 GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA Objetivo: Ampliar as oportunidades de trabalho e renda para pequenos empreendedores com dificuldade de capacitação profissional e gerencial e de acesso ao crédito. Capacitação Profissional Apoio ao Pequeno Empreendedor	Profissional capacitado (unidade) Pequeno empreendedor apoiado (unidade)	80.000 550
Programa: 0023 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL Objetivo: Atrair investimentos industriais como fonte geradora de renda e ocupação produtiva. •Infra-Estrutura de Distritos Industriais • Apoio ao Desenvolvimento Industrial	Área implantada (porcentagem) Empresa apoiada (unidade)	25
Programa: 0024 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO Objetivo: Apoiar o desenvolvimento do potencial turístico do Município como fonte geradora de renda e atrativa de investimentos complementares. •Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	Evento realizado e participado (unidade)	10
Programa: 0025 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA Objetivo: Promover a cultura e incentivar a difusão das manifestações culturais. •Apoio as Manifestações Culturais	Manifestação cultural apoiada (unidade)	14
Programa: 0026 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER Objetivo: Apoio ao desenvolvimento do esporte e lazer. • Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e Lazer	Evento esportivo e de lazer apoiado (unidade)	12
Programa: 0027 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Objetivo: Apoiar o planejamento, a avaliação e o controle dos programas na área de assistência social e suprir o órgão de meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos. •Apoio Financeiro a Entidades Assistenciais • Ações de Defesa Civil • Projeto PIAPS	Entidades assistenciais apoiadas (unidade) Famílias em áreas de risco atendida (unidade) Ações sociais desenvolvidas (unidade)	7 150 6
Programa: 0029 ATENÇÃO A MELHOR IDADE Objetivo: Propiciar ao idoso a melhoria de suas relações pessoais e interpessoais. •Atendimento a Melhor Idade	Idoso atendido (unidade)	1.800
Programa: 0030 ATENÇÃO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS Objetivo: Contribuir para a melhoria da qualidade de vida do portador de necessidades especiais fortalecendo a alta estima. •Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais	Família e portador de necessidades especiais atendido/ano (unidade)	500
Programa: 0031 ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Objetivo: Promover ações que garantam os direitos preconizados no estatuto da criança e do adolescente. Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social e Pessoal •Cidadania da Criança e do Adolescente •Iniciação ao Trabalho Educativo e a Capacitação •Manutenção dos Conselhos Tutelares •Erradicação do Trabalho Infantil Juvenil •Implantação do Centro da Juventude	Criança e adolescente atendido (unidade) Criança e adolescente beneficiado (unidade) Adolescente atendido (unidade) Conselhos Mantidos (unidade) Criança e adolescente atendido (unidade) Centro Implantado (unidade)	6.130 4.000 300 2 100 1
Programa: 0032 ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA Objetivo: Fortalecer os mecanismos de controle social efetivando a participação popular. •Manutenção dos Conselhos Municipais	Conselhos mantidos (unidade)	2
Programa: 0033 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Objetivo: Atender a população reconhecidamente carente através da prestação de serviços e informações. •Desenvolvimento de Ações Comunitárias •Atendimento a Grupos Vulneráveis •Benefícios Eventuais •Construção do Centro Dia	Ações comunitárias desenvolvidas (unidade) População vulnerável atendida (unidade) População atendida (unidade) População atendida (unidade)	8 2.500 15.000 750
Programa: 0035 ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM Objetivo: Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno no ensino fundamental. Alimentação Escolar	Aluno alimentado (unidade)	62.151



PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO/UNIDADE MEDIDA	META
Programa: 0036 ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		
Objetivo: Contribuir para a universalização do ensino fundamental.		
• Treinamento de Recursos Humanos da Educação	Servidor treinado (unidade)	2.000
• Capacitação de Servidores em Licenciatura Plena	Professor capacitado (unidade)	400
• Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEF	Aluno matriculado (unidade)	58.006
• Manutenção do Desporto Escolar	Aluno atendido (unidade)	58.006
• Manutenção da Educação Indígena	Aluno indígena atendido (unidade)	
• Programa Dinheiro Direto na Escola	Escola beneficiada/ano (unidade)	80
• Plano de Desenvolvimento da Escola	Escola beneficiada/ano (unidade)	60
• Construção de Escolas	Escola construída (unidade)	3
• Ampliação e Reforma de Escolas	Escola ampliada e reformada (unidade)	35
• Equipamento de Escolas	Escola equipada (unidade)	126
Programa: 0037 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
Objetivo: Contribuir para a oferta de vagas e a melhoria de qualidade da educação infantil em creches e no pré-escolar.		
• Manutenção de Creches	Criança beneficiada	2.706
• Manutenção do Ensino Pré-Escolar	Aluno matriculado (unidade)	11.816
• Construção e Reforma de Unidades do Ensino Infantil	Unidade construída e reformada (unidade)	3
Programa: 0038 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Objetivo: Contribuir para assegurar a educação de jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou não lograram concluí-lo na idade própria.		
• Alfabetização de Jovens e Adultos	Aluno matriculado (unidade)	5.078
Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Objetivo: Ampliar e melhorar a oferta de oportunidade de atendimento aos portadores de necessidades educativas especiais.		
• Manutenção da Educação Especial	Aluno especial atendido (unidade)	600
Programa: 0041 SAÚDE DA FAMÍLIA		
Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços básicos da saúde, tendo as equipes de saúde da família como eixo estruturante.		
• Atendimento Básico da Saúde	Família atendida/ano (unidade)	49.219
Programa: 0042 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
Objetivo: Promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares do Sistema único de Saúde.		
• Manutenção da Assistência à Saúde	Paciente atendido (unidade)	200.000
• Construção e Equipamento do Hospital da Jurema	Lei hospitalar ofertado (unidade)	80
• Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades de Saúde	Unidade de saúde recuperada e reequipada (unidade)	8
• Construção e Equipamento de Unidades de Saúde	Unidade de saúde construída e equipada (unidade)	1
Programa: 0043 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Objetivo: Garantir o acesso da população a medicamentos básicos.		
• Aquisição e Distribuição de Medicamentos	Paciente atendido (unidade)	200.000
Programa: 0047 INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA		
Objetivo: Ampliar e manter a malha viária municipal em condições adequadas de tráfego.		
• Locação de Equipamento de Terraplenagem	Hora locada (hora)	6.000
• Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas	Via urbana implantada e recuperada (M ²)	225.564
• Conservação de Estradas Vicinais	Estrada conservada (KM)	25
• Drenagem Urbana	Drenagem implantada e recuperada (M)	2.353
• Construção de Obras D'arte	Obra d'arte construída (unidade)	5
Programa: 0048 INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Objetivo: Propiciar melhores condições urbanas e oferecer a necessária qualidade de vida a população.		
• Urbanização de Praças e Áreas de Lazer	Área urbanizada (M ²)	18.900
• Urbanização de Vias, Espaços Públicos e Lagoas	Área urbanizada (M ²)	4.520
Programa: 0049 MORAR MELHOR		
Objetivo: Melhorar as condições de habitação para a população em estado de exclusão social.		
• Construção e Melhoria de Habitações Populares	Casa construída e melhorada (unidade)	220



PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO/UNIDADE MEDIDA	META
Programa: 0050 SANEAMENTO BÁSICO Objetivo: Garantir o saneamento básico universalizado como critério epidemiológico para a prevenção de agravos.		
•Manutenção de Chafarizes	Chafariz mantido (unidade)	32
•Implantação de Saneamento Básico	Saneamento básico implantado (M)	2.390
•Construção de Chafarizes	Chafariz construído e recuperado (unidade)	5
Programa: 0051 MERCADOS PÚBLICOS Objetivo: Criar condições de fornecimento de gêneros e mercadorias ao consumidor.		
•Construção e Recuperação de Mercados	Área construída e recuperada (M²)	2.000
Programa: 0052 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Objetivo: Suprir de energia elétrica as populações não atendidas ou atendidas com deficiência.		
•Ampliação e Recuperação da Rede de Energia Elétrica	Rede de energia ampliada e recuperada (KM)	70
Programa: 0053 INFRA-ESTRUTURA DE ESPORTE Objetivo: Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio da prática esportiva e do lazer.		
•Construção e Recuperação de Infra-Estrutura Esportiva	Estádio construído (unidade)	2
Programa: 0056 CIDADE LIMPA Objetivo: Melhorar as condições de habitabilidade da população.		
•Manutenção da Limpeza Urbana	Limpeza domiciliar e urbana realizada (ton/ano)	65.000

ANEXO DE METAS FISCAIS
Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2003.
(Art. 4º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

EXERCÍCIOS	3º Exercício Anterior	2º Exercício Anterior	1º Exercício Anterior	Exercício Atual	1º Exercício Seguinte	2º Exercício Seguinte	3º Exercício Seguinte
Resultados Primário (A-B)		6.821	418	820	900	990	1.090
Receita (A)		54.085	65.303	81.718	89.890	98.879	108.767
Despesa (B)		47.264	64.885	80.898	88.990	97.889	107.677
Resultado Nominal		(15.652)	(1.089)	2.243	(257)	(249)	(243)
Dívida Fiscal Líq. (C,D,E,F,G)	15.477	(205)	(1.294)	949	692	443	200
Dívida Consolidada (C)	1.226	1.226	1.255	1.769	1.592	1.433	1.290
Disponibilidade de Caixa (D)*	(14.221)	1.431	2.549	820	900	990	1.090
Aplicações Financeiras (E)	-	-	-	-	-	-	-
Outros Ativos Financeiros (F)	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Privatizações (G)	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	9.975	27.029	38.293				

1999 - Não se processou alienação de ativos;

2000 - Foram alienados ativos no valor de R\$ 936 mil, sendo R\$ 3 mil de venda de bens móveis inservíveis e R\$ 933 mil de alienação de ações, sendo o montante total de alienação aplicado em Despesas de Capital;

2001 - Não se processou alienação de ativos.

*A disponibilidade de caixa corresponde ao ativo financeiro disponível (caixa e bancos), menos o passivo financeiro (restos a pagar e consignações).

ANEXO DE METAS FISCAIS. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2003. Demonstrativo das metas anuais (Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000) O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base na análise do resultado primário, que estabelece, para 2003, um superávit primário de R\$ 900 mil, correspondente a 1% do total da receita fiscal estimada e é decorrente da diferença entre a receita fiscal estimada em R\$ 89.890 mil e despesa fiscal de R\$ 88.990 mil. A receita fiscal é o produto da receita total deduzidos os valores correspondentes às receitas de aplicação financeira e de operações de crédito, sendo a despesa fiscal o resultado da despesa total, deduzidos os valores correspondentes a juros e encargos da dívida e amortização da dívida. As projeções dos resultados nominais indicam o comprometimento da dívida consolidada, já devidamente incorporados os valores anuais de desembolso, e refletem a capacidade de endividamento bastante favorável do Município. Os valores projetados, no Anexo de Metas Fiscais, tiveram por base a avaliação do comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios, bem como na utilização de parâmetros consagrados nas projeções orçamentárias, sendo o crescimento do PIB em 4,5%; da taxa de inflação anual de 3,5%; o crescimento da transferência do FPM de 8,2% e o crescimento da transferência do ICMS com base nos indicadores macroeconômicos do PIB, da taxa de inflação e do esforço de arrecadação, representado por uma estimativa de incremento de 2%. As receitas tributárias e as demais receitas foram projetadas levando-se em consideração, também, a modernização dos procedimentos de arrecadação do Município, com destaque para o IPTU, com a atualização da planta de valores dos imóveis. Os convênios tiveram por base o crescimento do PIB Nacional e a apresentação de emendas aos Orçamentos da União e do Estado. Do lado da despesa, foram considerados os parâmetros referentes ao crescimento vegetativo do grupo de despesa pessoal e encargos sociais e a expansão do patrimônio do Município. Os encargos com a dívida pública foram estimados com base nos pagamentos mensais dos contratos em vigência.

ANEXO DE METAS FISCAIS. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2003. Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior. (Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000). A meta de resultado primário, de superávit de R\$ 1.268 mil, estabelecida para o exercício anterior não foi atingida em razão do desempenho da economia nacional, cujo crescimento foi prejudicado pela crise energética vivenciada, influenciando diretamente no desempenho da arrecadação municipal, que mesmo com a utilização, pela administração municipal, do contingenciamento de determinadas despesas, através de instrumentos rigorosos de limitação de empenho e de movimentação na execução orçamentária, gerou um superávit de R\$ 418 mil, correspondente a 0,64% da Receita Fiscal arrecadada. O superávit de meta fiscal alcançado, dentro do quadro econômico vivenciado no ano anterior, reflete a preocupação da administração em conduzir as finanças municipais dentro dos preceitos preconizados por uma gestão fiscal responsável.

ANEXO DE METAS FISCAIS. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2003. Estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000). Para o exercício de 2003, o Município não prevê renúncia de receita, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e, por conseguinte, não procederá nenhuma medida de compensação de renúncia. As isenções concedidas na legislação tributária, são de caráter geral para o IPTU, o ISS e o ITBI, já estando deduzidos os valores correspondentes a essas isenções das estimativas de receita tributária que comporá a lei orçamentária anual. As despesas obrigatórias de caráter continuado terão a sua expansão, em 2003, limitada ao crescimento da arrecadação municipal, direcionadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à coletividade e para a ampliação do patrimônio do Município. Não ocorrerá, portanto, necessidade de compensação da expansão, já que as despesas estão sobre rígido controle para a consecução da meta de resultado primário estabelecida.

ANEXO DE METAS FISCAIS. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2003. Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais. (Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000). O regime próprio de previdência dos servidores do Município de Caucaia, foi instituído no exercício de 2001, conforme a Lei nº 1.414, de 14 de novembro de 2001, encontrando-se em processo de regulamentação, estabelecendo como fonte de financiamento do sistema as seguintes

receitas: - contribuição patronal do Município correspondente a 10% da folha de salários; - contribuição dos servidores do Município, correspondente a 8% da folha de salários. A avaliação financeira e atuarial do regime de previdência dos servidores municipais deverá ser apresentada após a implantação efetiva do regime, compreendendo o cadastramento dos servidores ativos e inativos do Município e a criação e regulamentação da autarquia para administrar o regime próprio de previdência dos servidores do Município.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2003. (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000). Os riscos fiscais que afetam a execução orçamentária do lado da receita estão diretamente relacionados com o desempenho da economia, pois alteram as projeções de receitas e despesas fiscais. Pelo lado da despesa os passivos contingentes formados por ações judiciais se constituem riscos fiscais e influenciam diretamente o estoque da dívida. Está prevista, no projeto de lei de diretrizes orçamentárias a formação de uma reserva de contingência, no valor nunca inferior a 1% do total da Receita Corrente Líquida, onde parte será destinada para o atendimento dos riscos fiscais imprevistos e o restante para outros passivos contingentes que vierem a afetar a execução orçamentária.

DECRETO

DECRETO Nº 015/2002, DE 11 DE JANEIRO DE 2002. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os terrenos abaixo e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arrimado no Art. 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município; **DECRETA: Art. 1º.** Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os terrenos urbanos loteados, constituídos dos seguintes lotes: Quadra B 10 lotes 180 e 181 área total de 792,00m²., Quadra B 12 lotes 192 e 193 e 196 a 198 área total de 1.980,00m²., Quadra C 09 lotes 201 a 205 e 207 a 225 área total de 9.702,00m²., Quadra C 10 lotes 226 a 229, 238 a 244 e 246 a 250 área total de 6.435,00m²., Quadra C 11 lotes 251 a 253, 258 a 263 e 266 a 275 área total de 7.623,00m²., Quadra C 12 lotes 279 a 283 e 288 a 298 área total de 6.435,00m²., Quadra D 12 lotes 228 a 236 área total de 3.564,00m²., Quadra D 13 lotes 264 a 272 área total de 3.564,00m²., e Quadra E 09 lotes 201 a 210 e 221 a 225 área total de 6.138,00m²., com benfeitorias, situados no bairro de Parque Soledade deste Município, com área total de 5,53 hectares, conforme descrição do art. 2º e planta em anexo. **Art. 2º.** Os lotes mencionados no art. 1º estão registrados no Cartório de Imóveis da Comarca de Caucaia-CE e têm os seguintes proprietários e descrições: Quadra B 10 lotes 180 e 181: pertencentes aos herdeiros de Maria Eliza Xavier de Oliveira e Vicente Ferreira de Arruda Coelho. Transcrições nºs 6.070 e 6.089. Quadra B 12 lotes 192 e 193 e 196 a 198: pertencentes aos herdeiros de Maria Eliza Xavier de Oliveira e Vicente Ferreira de Arruda Coelho. Transcrições nºs 6070 e 6.089. Quadra C 09 lotes 201 a 205 e 207 a 225: pertencentes aos herdeiros de Maria Eliza Xavier de Oliveira e Vicente Ferreira de Arruda Coelho. Transcrições nºs 6070 e 6.089. Quadra C 10 lotes 226 a 229, 238 a 244 e 246 a 250: pertencentes aos herdeiros de Maria Eliza Xavier de Oliveira e Vicente Ferreira de Arruda Coelho. Transcrições nºs 6070 e 6.089. Quadra C 11 lotes 251 a 253, 258 a 263 e 226 a 275: pertencentes à LFG Empreendimentos LTDA. Matrícula nº 3484. Quadra C 12 279 a 283 e 288 a 298: pertencentes aos herdeiros de Maria Eliza Xavier de Oliveira e Vicente Ferreira de Arruda Coelho. Transcrições nºs 6070 e 6.089. Quadra D 12 228 a 236: pertencentes aos herdeiros de Maria Eliza Xavier de Oliveira e Vicente Ferreira de Arruda Coelho. Transcrições nºs 6070 e 6.089. Quadra D 13 lotes 264 a 272: pertencentes aos herdeiros de Maria Eliza Xavier de Oliveira e Vicente Ferreira de Arruda Coelho. Transcrições nºs 6070 e 6.089. Quadra E 09 lotes 201 a 210 e 221 a 225: pertencentes aos herdeiros de Maria Eliza Xavier de Oliveira e Vicente Ferreira de Arruda Coelho. Transcrições nºs 6070 e 6.089. **Art. 3º.** A Área exproprianda destina-se à implantação de um conjunto habitacional dentro da 1ª etapa do PROURB-CE micro área Parque Soledade. **Art. 4º.** A Desapropriação de que se trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de janeiro de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES PREFEITO MUNICIPAL.



ATOS

ATO - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34, da Lei Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2001, **RESOLVE DESIGNAR ARTEMISO CONDE GOIS**, Coordenador de Obras, para responder, interinamente, pela titularidade da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura**, no período de 18 de junho de 2002 à 28 de junho de 2002. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 17 de junho de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

ATO Nº 104/2002, de 31 de Maio de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I e VII da Lei Orgânica do Município e; **CONSIDERANDO** os arts. 3º, 4º e Parágrafo Único do Art. 5º, do Decreto nº 029/2001, de 08 de fevereiro de 2001, que regulamenta a formação do Núcleo de Gestão e Modernização Administrativa NEMATS; **RESOLVE: EXONERAR**, do Núcleo de Gestão e Modernização NEMATS, a servidora abaixo relacionada, integrante do Núcleo de Gestão da Secretaria de Saúde, a partir de 31 de maio de 2002. **HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, NOME DO TITULAR:** Virgíliã Maria Silva Façanha, **CARGO:** Chefe de Setor de Pessoal, PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de Maio de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

ATO Nº 105/2002, de 31 de Maio de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE EXONERAR**, a partir de 31 de maio de 2002, a pessoa abaixo relacionada que exercia, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA. NOME DO TITULAR:** Antônio Gonzaga Moreira, **CARGO:** Superintendência de Trânsito e Segurança, **SIMBOLOGIA:** DAS 1. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de Maio de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

ATO Nº 106/2002, de 31 de Maio de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: EXONERAR**, a partir de 31 de maio de 2002, a pessoa abaixo relacionada que exercia, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, NOME DO TITULAR:** Maria do Socorro de Assunção, **CARGO:** Núcleo de Benefícios, **SIMBOLOGIA:** DAS-5. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de Maio de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

ATO Nº 107/2002, de 31 de Maio de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE EXONERAR:** a pedido, a

partir de 31 de maio de 2002, a pessoa abaixo relacionada que exercia, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, NOME DO TITULAR:** Eduardo Nogueira Ramos Neto, **CARGO:** Presidente Autarquia IPMC, **SIMBOLOGIA:** DAS 1. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de Maio de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

ATO Nº 108/2002, de 31 de Maio de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE EXONERAR**, a pessoa abaixo relacionada que exercia, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, a partir de 31 de maio de 2002, definida pela Portaria nº 95 e a Lei Municipal nº 1440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOME DO TITULAR:** Gleydson Sidney Araújo Rocha, **CARGO:** Coord. Pedagógico, **EXERCÍCIO:** EEF. Raimunda Nonata Forte Sales. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de Maio de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

ATO Nº 109/2002, de 31 de Maio de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE NOMEAR**, a pessoa abaixo relacionada para exercer, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, a partir de 01 de junho de 2002, definida pela Portaria nº 95 e a Lei Municipal nº 1440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOME DO TITULAR:** Maria do Socorro Silva, **CARGO:** Secretária, **EXERCÍCIO:** EEF. Luíza Távora. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de Maio de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

ATO Nº 110/2002, de 31 de Maio de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE NOMEAR**, a partir de 1º de junho de 2002, a pessoa abaixo relacionada para exercer, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **FUNDAÇÃO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, NOME DO TITULAR:** Jeanne Costa Guimarães, **CARGO:** Setor de Secretaria, **SIMBOLOGIA:** DAS-6. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de Maio de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

ATO Nº 111/2002, de 31 de Maio de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI, e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE NOMEAR**, a partir de 1º de junho de 2002, a pessoa abaixo relacionada para exercer, em comissão, respectivamente, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.459, de 10 de abril de 2002. **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

RODOVIÁRIO E URBANO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, NOME DO TITULAR: Antônio Gonzaga Moreira, **CARGO:** Presidente da Autarquia de Trânsito do Município, **SIMBOLOGIA:** DAS-1. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 31 de Maio de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

ATO Nº 112/2002, de 31 de Maio de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I e VII da Lei Orgânica do Município e; **CONSIDERANDO** os arts. 3º, 4º e Parágrafo Único do Art. 5º, do Decreto nº 029/2001, de 08 de fevereiro de 2001, que regulamenta a formação do Núcleo de Gestão e Modernização Administrativa NEMATS; **RESOLVE NOMEAR,** no Núcleo de Gestão e Modernização NEMATS, o servidor abaixo relacionado, integrante do Núcleo de Gestão da Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2002. **HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, NOME DO TITULAR:** Francisco de Lima Silvestre, **CARGO:** Chefe de Setor de Pessoal, **VALOR:** R\$ 369,30. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 31 de Maio de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

ATO Nº 113/2002, de 31 de Maio de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I e VII da Lei Orgânica do Município e; **CONSIDERANDO** os arts. 3º, 4º e Parágrafo Único do Art. 5º, do Decreto nº 029/2001, de 08 de fevereiro de 2001, que regulamenta a formação do Núcleo de Gestão e Modernização Administrativa NEMATS; **RESOLVE EXCLUIR,** no Núcleo de Gestão e Modernização NEMATS, a servidora abaixo relacionada, integrante do Núcleo de Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, a partir de 31 de Maio de 2002. **NOME DO TITULAR:** Valéria Gonçalves Temóteo Rocha, **CARGO:** Coord. Técnica CSU Edson da Mota Corrêa. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 31 de Maio de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO DE CAUCAIA.**

ATO Nº 114/2002, de 31 de Maio de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE EXONERAR,** a partir de 01 de junho de 2002, a pessoa adiante relacionada que exercia, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei Municipal 001, de 02 de janeiro de 2001, e da Portaria nº 95 de 03 de setembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOME DO TITULAR:** Zélia Meireles de Sousa, **CARGO:** Coord. Pedagógico, **EXERCÍCIO:** EEF. Alice Moreira de Oliveira, **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 31 de Maio de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

ATO Nº 115/2002, de 31 de Maio de 2002, O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE NOMEAR,** as pessoas abaixo relacionadas para exercerem, em comissão, os seguintes cargos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, a partir de 01 de junho de 2002, definida pela Portaria nº 95 e a Lei Municipal nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOMES E RESPECTIVOS CARGOS E EXERCÍCIOS:** Zélia Meireles de Sousa Diretora da EEF. Alice

Moreira de Oliveira, Manuela Guimarães Gomes, Diretora da EEF. Brasil 500 anos, Alcinéa Costa da Silva, Secretária da EEF. Brasil 500 anos. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 31 de Maio de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA

PORTARIA Nº 56/2002, de 31 de Maio de 2002. Cria Comitê para Desenvolvimento de Informática na Prefeitura Municipal de Caucaia. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** usando as atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: I** Constituir no âmbito do Município, um Comitê para tratar do Desenvolvimento de uma Estrutura de Informática, cujo trabalho será realizado através de coleta de informações, análise e diagnóstico a realizar-se em toda estrutura administrativa. **II** Designar os membros abaixo nominados para comporem o Comitê objeto do item antecedente: Liaderson Pontes Filho, Edmundo Ferreira Lima, Ana Célia Bastos, Wellington Moreira Cezar, José Tarcisio Barros, Hwang Walter da Silva, Maurício Buccioli Guernelli, Glauter Custódio Vidal Lemos, Helder Moreira da Silva, **III** O Comitê ora criado será presidido pelo Dr. Liaderson Pontes Filho. **IV** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de Maio de 2002.** **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO ÚNICA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente SEMACE a Licença Prévia para um Projeto Urbanismo, Paisagismo e Ambiental da Barra do Cauípe e da Região do Cristalino, situado no Município de Caucaia. Fica determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os recursos administrativos impetrados pelos candidatos inscritos no Concurso Público Para Provimento de Cargos de Magistério do Município de Caucaia e, após a análise dos mesmos pela Comissão de Concurso Público com as devidas respostas, **RESOLVE** homologar o Concurso Público Para Provimento de Cargos de Magistério do Município de Caucaia, realizado no dia 07 de abril de 2002, com resultado final listado em anexo, para que surta os seus efeitos legais. **PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 05 de Junho de 2002. **PAULO AUSTRANGÉSILO AZEVEDO DE CASTRO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.** **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 36, de 31 de Maio de 2002. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 4707/02, **RESOLVE CONCEDER**, de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991, a servidora **IZOLDA DA ROCHA MATIAS**, ocupante do cargo de Professora Iniciante I, Referência MAG-01, matrícula nº 3478, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 30/09/1991 a 30/09/1996, à ser gozada integralmente nos meses de JUNHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2002, sem prejuízo de sua remuneração. SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de Maio de 2002. PAULO AUSTRANGESILO A. DE CASTRO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 38, de 31 de Maio de 2002. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 8865/01, **RESOLVE CONCEDER**, de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991, a servidora **MARIA CARLINDA MOREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência ADO-05, matrícula nº 2028, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 30/09/1991 a 30/09/1996, à ser gozada integralmente a partir de 1º de junho de 2002, sem prejuízo de sua remuneração. SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de Maio de 2002. PAULO AUSTRANGESILO A. DE CASTRO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 40, de 31 de Maio de 2002. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 6147/01, **RESOLVE CONCEDER**, de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991, o servidor **JOÃO VITORIANO LOPES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO-01, matrícula nº 1793, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 30/09/1991 a 30/09/1996, à ser gozada integralmente a partir de 1º de julho de 2002, sem prejuízo de sua remuneração. SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de Maio de 2002. PAULO AUSTRANGESILO A. DE CASTRO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 41, de 31 de Maio de 2002. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 11588/01, **RESOLVE CONCEDER**, de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991, ao servidor **ANTÔNIO SIQUEIRA PEDROSA**, ocupante do cargo de Vigia, Referência ADO-01, matrícula nº 2563, lotado na Secretaria

de Educação, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 30/09/1991 a 30/09/1996, à ser gozada integralmente a partir de 1º de junho de 2002, sem prejuízo de sua remuneração. SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de Maio de 2002. PAULO AUSTRANGESILO A. DE CASTRO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 42, de 31 de Maio de 2002. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 4760/02, **RESOLVE CONCEDER**, de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991, a servidora **MARTA VIANA CASSIANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO-01, matrícula nº 1975, lotada na Secretaria de Administração, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 30/09/1991 a 30/09/1996, à ser gozada integralmente a partir de 1º de junho de 2002, sem prejuízo de sua remuneração. SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de Maio de 2002. PAULO AUSTRANGESILO A. DE CASTRO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 43, de 31 de Maio de 2002. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1335/02, **RESOLVE CONCEDER**, de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991, a servidora **ELVIRA ALEXANDRE SOUSA MACHADO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO-01, matrícula nº 1172, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 30/09/1991 a 30/09/1996, à ser gozada integralmente a partir de 03 de junho de 2002, sem prejuízo de sua remuneração. SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de Maio de 2002. PAULO AUSTRANGESILO A. DE CASTRO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 44, de 31 de Maio de 2002, O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 4709/02, **RESOLVE CONCEDER**, de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991, a servidora **MARIA SOLIMAR DE SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO-01, matrícula nº 1543, lotada na Secretaria de Administração, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/06/1992 a 02/06/1997, à ser gozada integralmente a partir de 1º de junho de 2002, sem prejuízo de sua remuneração. SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de Maio de 2002. PAULO AUSTRANGESILO A. DE CASTRO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA**

PORTARIA Nº 001/02, DE 24 DE MAIO DE 2002, Dispõe sobre a exclusão do nome de Rosângela Ribeiro de Sousa, do Curso de Pós-Graduação em Direito Municipal, haja vista a mesma exercer apenas cargo comissionado, e, nos termos da Lei não poder obter esse benefício, bem como o cancelamento do Empenho. **O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso II da Lei Orgânica do Município. Considerando que a servidora **ROSÂNGELA RIBEIRO DE SOUSA,** exerce apenas cargo comissionado, não podendo a Administração investir um curso de longa duração. Considerando que a Coordenadoria de Fiscalização do Tribunal de Contas não acata que a Administração Pública invista em cursos de Pós Graduação, Mestrado, Doutorado para servidores que não seja do quadro permanente, pois contraria os ditames da L.R.F. **RESOLVE:** I Cancelar o Empenho Global nº 0400645, com a exclusão do nome da servidora **ROSÂNGELA RIBEIRO DE SOUSA,** e fazer um novo empenho para ficar constando apenas a servidora **MARIA ARRAIALINA NUNES MAIA,** concursada, cargo/função Procuradora, para continuar no Curso de Pós Graduação em Direito Municipal Brasileiro até o final, em nome do Instituto de Pesquisa Vale do Acaraú-UVA, localizado na Rua Cel. Frederico Gomes, nº 657 Centro, Sobral-CE, CNPJ 01.418.195/0001-57. II Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 24 de maio de 2002. **JOSÉ SILVIO FRANÇA AZEVEDO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**CITAÇÃO**

Ao Senhor **SIDNEY ARAGÃO SILVA.** O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 29 de 26 de março de 2001, do Senhor Prefeito Municipal, CITA V.Sa., para o prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, na forma do Art. 204, parágrafo 1º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Caucaia (Lei 678/91), defesa escrita no processo disciplinar a que responde nesta repartição, para que lhe será dada vista dos respectivos autos, nº 020/02, na sede da Procuradoria Geral do Município de Caucaia, localizada na Rua Engenheiro João Alfredo nº 101, altos, Centro, Caucaia-CE, nos dias terças e sextas-feiras, das 8:30 às 17:00 horas. Caucaia, 18 de junho de 2002. **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

CITAÇÃO

A Senhora **ANDREA MARIA F. DE MELO.** O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 29 de 26 de março de 2001, do Senhor Prefeito Municipal, CITA V.Sa., para o prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, na forma do Art. 204, parágrafo 1º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Caucaia (Lei 678/91), defesa escrita no processo disciplinar a que responde nesta repartição, para que lhe será dada vista dos respectivos autos, nº 017/02, na sede da Procuradoria Geral do Município de Caucaia, localizada na Rua

Engenheiro João Alfredo nº 101, altos, Centro, Caucaia-CE, nos dias terças e sextas-feiras, das 8:30 às 17:00 horas. Caucaia, 18 de junho de 2002. **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

CITAÇÃO

A Senhora **CATIANA MARY BARROSO.** O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 29 de 26 de março de 2001, do Senhor Prefeito Municipal, CITA V.Sa., para o prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, na forma do Art. 204, parágrafo 1º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Caucaia (Lei 678/91), defesa escrita no processo disciplinar a que responde nesta repartição, para que lhe será dada vista dos respectivos autos, nº 014/02, na sede da Procuradoria Geral do Município de Caucaia, localizada na Rua Engenheiro João Alfredo nº 101, altos, Centro, Caucaia-CE, nos dias terças e sextas-feiras, das 8:30 às 17:00 horas. Caucaia, 18 de junho de 2002. **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

CITAÇÃO

Ao Senhor **JEFFSON RODRIGUES DE SOUSA.** O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 29 de 26 de março de 2001, do Senhor Prefeito Municipal, CITA V.Sa., para o prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, na forma do Art. 204, parágrafo 1º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Caucaia (Lei 678/91), defesa escrita no processo disciplinar a que responde nesta repartição, para que lhe será dada vista dos respectivos autos, nº 012/02, na sede da Procuradoria Geral do Município de Caucaia, localizada na Rua Engenheiro João Alfredo nº 101, altos, Centro, Caucaia-CE, nos dias terças e sextas-feiras, das 8:30 às 17:00 horas. Caucaia, 18 de junho de 2002. **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

CITAÇÃO

Ao Senhor **SEBASTIÃO LEME DE V. FILHO.** O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 29 de 26 de março de 2001, do Senhor Prefeito Municipal, CITA V.Sa., para o prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, na forma do Art. 204, parágrafo 1º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Caucaia (Lei 678/91), defesa escrita no processo disciplinar a que responde nesta repartição, para que lhe será dada vista dos respectivos autos, nº 019/02, na sede da Procuradoria Geral do Município de Caucaia, localizada na Rua Engenheiro João Alfredo nº 101, altos, Centro, Caucaia-CE, nos dias terças e sextas-feiras, das 8:30 às 17:00 horas. Caucaia, 18 de junho de 2002. **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

CITAÇÃO

A Senhora **FABIANA MORAIS DE CARVALHO.** O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 29 de 26 de março de 2001, do Senhor Prefeito Municipal, CITA V.Sa., para o prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, na forma do Art. 204, parágrafo 1º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Caucaia (Lei 678/91), defesa escrita no processo disciplinar a que responde nesta repartição, para que lhe será dada vista dos respectivos autos, nº 045/01, na sede da Procuradoria Geral do Município de Caucaia, localizada na Rua Engenheiro João Alfredo nº 101, altos, Centro, Caucaia-CE, nos dias terças e sextas-feiras, das 8:30 às 17:00 horas. Caucaia, 18 de junho de 2002. **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATO Nº 15/2002. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADO:** BANCO DO BRASIL S/A. **OBJETO:** O Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços a CONTRATANTE: Centralizar os recursos financeiros da CONTRATANTE, efetuar o pagamento dos servidores públicos do Município, processar créditos aos fornecedores de bens e serviços diversos e centralizar a movimentação financeira da CONTRATANTE, relativa a arrecadação de tributos estaduais ou municipais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A realização do Contrato fundamenta-se no Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2002, e no Art. 24, inciso XXIII da Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2002.

CONTRATO Nº 16/2002. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADO:** TANCREDO ROCHA PONTES. **OBJETO:** O Contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na BR 222, s/nº, Parque Soledade, Caucaia (CE), para o funcionamento do **DEPÓSITO DE ARMAZENAMENTO**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A realização do Contrato fundamenta-se no Processo de Dispensa de Licitação nº 51/02, de acordo com o inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente ratificado, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações e suas demais alterações. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), sendo dividido em sete parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de duração do presente Contrato é de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2002.

CONTRATO Nº 25/2002. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA. **CONTRATADO:** EMPRESA JOT ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do Contrato as obras e serviços de: **Construção dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário: Lote I Parque Ipiranga e Lote II Vila Nova, no Município de Caucaia.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A realização do Contrato fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 01/2002**, cuja licitação está devidamente homologada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura do Município. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 1.431.764,05 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e hum mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo para execução dos serviços e obras objeto deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, obrigando-se a CONTRATADA a dar início a execução das obras no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de início dos serviços. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Maio de 2002. Caucaia, 03 de Junho de 2002. JOSÉ TARCÍSIO CAVALCANTE MURATORI SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA.

CONTRATO Nº 28/2002. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA. **CONTRATADO:** EMPRESA SPECIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato as obras e serviços de: **CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO E PRAÇA DO CEMITÉRIO, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A realização do Contrato fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na **Carta Convite nº 73/2002**, cuja licitação está devidamente homologada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura do Município. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 134.349,43 (Cento e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo para execução total dos serviços e obras objeto deste Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, obrigando-se a CONTRATADA a dar início a execução das obras no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de início dos serviços. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Maio de 2002. Caucaia, 03 de Junho de 2002. JOSÉ TARCÍSIO CAVALCANTE MURATORI SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA.

CONTRATO Nº 29/2002. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA. **CONTRATADA:** EMPRESA DRENA SOLOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato as obras e serviços de: **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE CATUANA E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE SÍTIOS NOVOS.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A realização do Contrato fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na **Carta Convite nº 56/2002**, cuja licitação está devidamente homologada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura do Município. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 101.641,19 (Cento e hum mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezenove centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo para execução dos serviços e obras objeto deste Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos para Abastecimento D'água na localidade Catuana e de 90 (noventa) dias corridos para o abastecimento D'água na localidade Sítios Novos, obrigando-se a CONTRATADA a dar início a execução das obras no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de início dos serviços. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Maio de 2002. Caucaia, 03 de Junho de 2002. JOSÉ TARCÍSIO CAVALCANTE MURATORI SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA.

ERRATA: Retifico a data de assinatura do Contrato nº 07/2002, celebrado entre o Gabinete do Prefeito e a Senhora Maria Lúcia Magalhães Corrêa, no qual deveria constar a data de sua assinatura em 10 de abril 2002.

